



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 16 de 16 de Março de 1956, que declara feriado Municipal o dia 26 de Março.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 15 de Março de 1956, sanciona a seguinte lei:

Art. 1. - É considerado feriado Municipal o dia 26 de Março, dia da fundação de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2. - A Câmara Municipal e a Prefeitura, em colaboração com o povo, promoverão anualmente com toda a solenidade a comemoração dessa data.

Art. 3. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Março de 1956.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria. Santo Antônio do Jardim, 16 de Março de 1956.

José de Alencar D' Arcádia

Secretário